



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.001847/2023-80

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.001847/2023-80

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços de Monitoramento contínuo e ininterrupto de temperatura, incluindo fornecimento de equipamentos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento contínuo e ininterrupto de temperatura, incluindo fornecimento em comodato de equipamentos e materiais tais como sensores de temperatura, infraestrutura, implantação, repasse de conhecimento e garantia de funcionamento em ambientes, refrigeradores e freezers nas dependências da Unidade Pesquisa Clínica do HU-UFSCar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	CATSER
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento contínuo e ininterrupto de temperatura, incluindo fornecimento em comodato de equipamentos e materiais tais como sensores de temperatura, infraestrutura, implantação, repasse de conhecimento e garantia de funcionamento em ambientes, refrigeradores e freezers nas dependências da Unidade Pesquisa Clínica do HU-UFSCar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos	MESES	12	26077

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.3. O objeto da dispensa de licitação tem natureza de serviço comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.3. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.4. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.5. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.6. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.7. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.8. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018 - Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2.1.9. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.10. [Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

- 2.1.12. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.13. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.14. [Decreto nº 9.507](#), de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;
- 2.1.15. [Resolução nº 302](#), de 13 de outubro de 2005 - Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
- 2.1.16. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.17. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.18. [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5](#), de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;
- 2.1.19. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94](#), de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021 – Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;
- 2.1.20. [Instrução Normativa nº 31](#), de 23 de março de 2021 - Atualiza sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.
- 2.1.21. [Instrução Normativa nº 122](#), de 09 de março de 2022 - Dispõe sobre procedimentos de inspeção em Boas Práticas Clínicas para ensaios clínicos com medicamentos.
- 2.1.22. [Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH](#) (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.1.23. [Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH](#) (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;
- 2.1.24. [Guia nº 33/2020 – versão 1](#) - Guia para Validação de Sistemas Computadorizados.
- 2.1.25. [Guia nº 35/2020 – versão 1](#) - Guia de inspeção em Boas Práticas Clínicas (BPC) referente a ensaios clínicos com medicamentos e produtos biológicos – Inspeção em Centros de Ensaio Clínico.
- 2.1.26. [Guia nº 36/2020 – versão 1](#) - Guia de inspeção em Boas Práticas Clínicas (BPC) referente a ensaios clínicos com medicamentos e produtos biológicos – Inspeção em Patrocinadores e Organizações Representativas de Pesquisa Clínica (ORPC).
- 2.1.27. [RDC nº 34](#), de 11 de junho de 2014 - Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue.
- 2.1.28. [RDC nº 301](#), de 21 de agosto de 2019 - Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
- 2.1.29. [RDC nº 304](#), de 17 de setembro de 2019 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
- 2.1.30. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 5ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2022;](#)
- 2.1.31. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.32. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh;](#)
- 2.1.33. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;](#)
- 2.1.34. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.](#)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, é vinculado à Universidade Federal de São Carlos e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município São Carlos e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. Este processo trata da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento contínuo e ininterrupto de temperatura, incluindo fornecimento em comodato de equipamentos e materiais tais como sensores de temperatura, infraestrutura, implantação, repasse de conhecimento e garantia de funcionamento em ambientes, refrigeradores e freezers nas dependências da Unidade Pesquisa Clínica do HU-UFSCar.

3.7. A Unidade Pesquisa Clínica do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar) não dispõe de um sistema automatizado de monitoramento de temperatura em seus equipamentos de refrigeração responsáveis pelo armazenamento de diversos produtos termolábeis como, por exemplo, medicamentos, materiais de estudo e imunobiológicos.

3.8. A garantia da qualidade e segurança do sangue e insumos são as duas grandes razões que fazem do controle de temperatura em laboratórios, devido ao fato de que o sangue, seus derivados e os demais insumos são perecíveis. Como a temperatura diminui o risco de proliferação de bactérias, qualquer desvio dos níveis ideais

pode prejudicar suas propriedades. A fim de que estes produtos não estraguem ou percam as suas características necessárias para a análise, é preciso controlar o seu tempo de exposição às temperaturas e assim garantir a qualidade dos procedimentos e a eficácia de seus resultados.

3.9. Outrossim, a RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005 – que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos, determina no item 5.4.3 - “os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro da verificação da mesma.”

3.10. O acompanhamento contínuo da variação de temperatura é essencial para manter a segurança em diversos processos, como pesquisas científicas, rotinas laboratoriais, conservação de medicamentos e outros imunobiológicos, materiais biológicos etc. Um controle rigoroso da temperatura reduz os riscos de contaminação por microrganismos, degradação acelerada de medicamentos e de materiais biológicos e é determinante para a confiabilidade de resultados de pesquisas científicas.

3.11. Outro fator relevante a ser considerado é que a UPC não disporá neste momento de colaboradores em revezamento contemplando todo o período diário, ou seja por 24 (vinte e quatro) horas, tão pouco os 7 (sete) dias da semana e os feriados; pois assim, casos de falhas e irregularidades nos níveis de temperatura poderiam trazer sérios danos e prejuízos às pesquisas que estivessem em andamento.

3.12. Além de assegurar o acompanhamento contínuo da temperatura de conservação dos produtos termolábeis, o monitoramento remoto reduz a necessidade de entrada nas salas limpas para fazer o registro das temperaturas, otimizando o controle e evitando a contaminação dos materiais armazenados. Além disso, em caso de variações de temperatura fora dos limites previstos, o serviço de monitoramento remoto pode notificar diretamente a equipe de manutenção do hospital, permitindo que medidas corretivas sejam tomadas imediatamente, evitando-se perda dos produtos armazenados. Assim, o aprimoramento do processo de monitoramento de temperatura de equipamentos de conservação de produtos termolábeis contribui para que os processos assistenciais e de pesquisa sejam mais confiáveis e eficientes.

3.13. Em análise do documento Atribuições Descrição Sumaria EBSEH (15951591), que dispõe sobre as atribuições e competências dos cargos nos Hospitais Universitários, não há no quadro de empregados efetivos do HU-UFSCar profissional com perfil e competências para realizar as atividades que são objeto desta pretendida contratação, o que justifica a sua terceirização.

3.14. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais:**

3.14.1. **Objetivos Estratégicos do PDTIC**

I - OETIC02 - Apoiar as ações do HU-UFSCar para atender os normativos da Lei Geral de Proteção de Dados.

II - OETIC05 - Promover a evolução da arquitetura tecnológica do HU-UFSCar de forma estruturada, por meio de governança e gestão técnica dos componentes de TIC.

III - OETIC06 - Trazer inovação e soluções, bem como explorar oportunidades de negócio por meio da disseminação e incorporação de práticas e tecnologias no modelo operacional de TIC, proporcionando melhoria contínua.

IV - OETIC07 - Promover transformação digital, alinhada aos negócios, com foco no aumento da excelência dos serviços tecnológicos, promovendo maior geração de valor pelo SGPTI.

V - OETIC08 - Melhorar a experiência do usuário nos serviços prestados pelo SGPTI.

VI - OETIC09 - Auxiliar as áreas no processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

VII - OETIC11 - Fortalecer o uso do AGHU e sistemas internos do HU-UFSCar nas unidades.

3.14.2. **Necessidade Prevista no PDTIC**

3.14.2.1. Conforme Deliberação Aprovação - SEI nº Deliberação Pauta 4 (33412594), os membros do Colegiado Executivo aprovam a Contratação de Software para Controle de Temperatura.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

4.1. Trata-se de Prestação de Serviços de Monitoramento contínuo e ininterrupto de temperatura, incluindo fornecimento em comodato de equipamentos e materiais tais como sensores de temperatura, infraestrutura, implantação, repasse de conhecimento e garantia de funcionamento em ambientes, refrigeradores e freezers nas dependências da Unidade Pesquisa Clínica do HU-UFSCar.

4.2. O serviço será solicitado mediante encaminhamento de contrato assinado, ordem de serviço e de nota de empenho, no qual estarão especificados o local e o horário para implantação do sistema.

4.3. A Contratada deverá enviar os sensores e realizar a implantação do sistema e a respectiva passagem de conhecimento a partir de 20 dias do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.

4.4. O prazo para implantação do serviço será de até 7 dias;

4.5. A implantação do sistema e a respectiva repasse de conhecimento devem ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 17h, horário de Brasília.

4.6. Da Prestação do serviços a serem executados:

4.6.1. O serviço de Monitoramento de Temperatura em Ambientes e Equipamentos de Refrigeração deverá ser executado na Unidade Pesquisa Clínica do HU-UFSCar, localizada à Rua Luiz Vaz de Camões, nº 111, Vila Celina, São Carlos/São Paulo.

4.6.2. O serviço deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano.

4.6.3. O serviço de Monitoramento de Temperatura em Ambientes e Equipamentos de Refrigeração compreenderá o fornecimento de termômetros ou termo-higrômetros, por roteadores, modems ou pontos de acesso (DISPOSITIVOS DE REDE), se necessários, e por um software (PROGRAMA) para o controle de temperatura em ambientes e equipamentos na Unidade Pesquisa Clínica do HU-UFSCar.

4.6.4. A área onde será implantado o monitoramento já possui cobertura de rede sem fio em 2,4GHz e 5GHz que poderá, caso a solução necessite e por opção da contratada, ser utilizada para comunicação dos sensores e/ou dos centralizadores de sensores (roteador etc.) com a internet.

4.6.5. A área onde será implantado o monitoramento já possui estrutura de cabeamento estruturado metálico (cabeamento UTP) que poderá, caso a solução necessite e por opção da contratada, ser utilizada para comunicação dos centralizadores de sensores (roteador etc.) com a internet.

4.6.6. A área onde será implantado o monitoramento já possui circuitos de tomadas estabilizadas (ligadas a nobreak) que poderão, caso a solução necessite e por opção da contratada, ser utilizadas para fornecimento ininterrupto de energia para os sensores e/ou centralizadores de sensores (roteador etc.).

4.7. A licitante vencedora prestará serviços contínuos de monitoramento de temperatura e ambientes na Unidade Pesquisa Clínica do HU-UFSCar, pelo período de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, incluindo o fornecimento em comodato de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando os requisitos e a descrição detalhada dos itens constantes na Tabela 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 - Descrição do Serviço

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA OU UNIDADE	QUANTIDADE
1	26077	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento contínuo e ininterrupto de temperatura, incluindo fornecimento em comodato de equipamentos e materiais tais como sensores de temperatura, infraestrutura, implantação, repasse de conhecimento e garantia de funcionamento em ambientes, refrigeradores e freezers nas dependências da Unidade Pesquisa Clínica do HU-UFSCar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos	MESES	12

4.8. A Tabela 1 trata da descrição resumida da prestação de serviços de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por um período de 12 (doze) meses iniciando na data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

4.9. O Tabela 2 trata da descrição detalhada dos itens que compõem o serviço e dos equipamentos necessários para instalação, repasse de conhecimento e implantação do sistema de monitoramento e controle ininterrupto de temperatura.

Tabela 2 - Descrição detalhada dos itens de serviço

SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO REMOTO DE TEMPERATURA/UMIDADE			
CATSER	Sensores	Central de Monitoramento ou Módulo Leitor/Receptor de Dados (se necessário)	Sistema de Gerenciamento
26077	Descrição	Descrição	Descrição
	O sistema de monitoramento deve ser composto por 5 sensores de temperatura para equipamentos e 1 sensor termo-higrômetro para ambiente que realizem a comunicação sem fio (Wifi, Zigbee, RF ou outra modalidade que permita a comunicação sem conexão através de fios) e sejam alimentados por pilhas ou baterias internas, a fim de facilitar possíveis alterações no layout da sala em que se encontram as Câmaras e com as seguintes características:	Comunicação com no mínimo 8 sensores sem fio; Monitoramento remoto contínuo e ininterrupto 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);	O sistema de monitoramento deve possuir um portal WEB gerenciado e mantido pela CONTRATADA para que sejam visualizados os dados captados pelos sensores; Ser tipo web e funcionar em navegadores como Microsoft Edge, Apple Safari, Mozilla Firefox e Google Chrome;
	A faixa de medição dos sensores deve ser ampla, calibrada de acordo com cada equipamento/ambiente acreditada pela RBC/INMETRO, abrangendo a faixa de trabalho de -100°C a 100°C;	Interface para visualização local para configurações de parâmetros de calibração;	SLA (Acordo de Nível de serviço) de no mínimo 99,4%, ou seja, o sistema poderá ficar no máximo 4,32 horas fora do ar mensalmente para possíveis janelas de manutenções e correções;
	A faixa de escala de umidade relativa deve ser de 0 ~ 100% UR;	Controle de acessos por login e senha para administração de configurações;	Deverão ser realizados backups diários e mensais automatizados das informações possibilitando ao CONTRATANTE o download das informações;
	Os sensores devem realizar a medição com alcance mínimo de 30 metros de distância quando no interior de edifícios compostos por alvenarias e divisórias;	Sincronia de relógios através do protocolo NTP para maior confiabilidade em relação a data e hora dos dados coletados;	O acesso ao portal de monitoramento deve ser totalmente online evitando que seja necessário instalar aplicativos em computadores da Instituição;
	Os sensores devem ser homologados pela ANATEL, sendo devida a apresentação do certificado de Homologação em até 20 (vinte) dias corridos após a Ordem de Serviços;	Para o módulo de Aquisição de Dados deve ser considerada autonomia de funcionamento de 12 horas ou mais para casos em que ocorra queda de Energia Elétrica;	O sistema de monitoramento deve permitir que sejam acessadas as informações através de dispositivos móveis como tablets e smartphones (sistemas operacionais como iOS e Android) contendo a visualização dos parâmetros medidos em tempo real e o histórico de informações de pelo menos 30 dias do sensor consultado;
	Possibilidade de verificação da carga da pilha/bateria ou emissão de alertas em caso de necessidade de troca. Trocar as pilhas/baterias dos equipamentos sempre que necessário;	Armazenamento off line de 30 dias ou mais, para que sejam registrados dados durante possíveis falhas de conexão à internet; Armazenamento dos registros pela Contratada por um período de 5 anos de forma que possam ser acessados pela Contratante via web, navegador ou aplicativo;	O sistema deve permitir a configuração de, no mínimo, 10 usuários para recebimento de alertas, sendo estes alertas enviados através e-mail, SMS, ligação de voz, mensageiros instantâneos ou notificações push; Envio de notificações por e-mail, SMS e/ou aplicativos de mensagens aos responsáveis de cada área monitorada assim que os valores ultrapassem os limites definidos – sem limite de quantidade;
	Todos os equipamentos instalados em regime de comodato devem estar em perfeitas condições de uso e devem ser substituídos pela Contratada sempre que necessário, sem custo adicional à Contratante, bem como estarem em conformidade com todas as normas técnicas vigentes para a fabricação e instalação.	Interface Ethernet para comunicação com a rede interna e transmissão de dados para portal WEB de monitoramento;	O sistema deve permitir criar permissões de acesso para cada login criado, restringindo acesso a informações que não sejam da sua área; (PERSONALIZADOS) Permitir a criação de acesso a múltiplos usuários com hierarquia de acessos, através de grupos de permissão;
	Todos os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pela Contratante, que será	Comunicação redundante através de uma interface GPRS/3G/4G compatível ou Wifi ou	Os dados recebidos através de protocolos de internet e visualizados através de sistema de monitoramento devem

responsável pela preparação das instalações elétricas. Caso seja necessário, a Contratada deverá instalar repetidores de sinal, sem custo adicional à Contratante.	Ethernet, garantindo maior confiabilidade e disponibilidade dos dados enviados ao portal;	ser atualizados a cada 5 minutos para cada sensor;
	Existência de alarme (sonoro e/ou visual) para identificar a interrupção eventual da comunicação com os sensores ou mecanismo que garanta a conservação dos dados até o restabelecimento da comunicação;	A Plataforma online de Monitoramento deve permitir a visualização em tempo real e do histórico de temperatura através de gráficos e/ou tabelas com a possibilidade de inserção de anotações/comentário sem pontos de aquisição do gráfico e/ou tabela;
	Deverá, também, ser garantido que não haja interferência com os sistemas pré-existentes na sala onde localizam-se as Câmaras.	Adição de comentários das ações corretivas tomadas diante de alerta;
	Prestação de suporte técnico de forma ininterrupta (24/7) pela Contratada;	O sistema deve permitir a emissão de relatórios sintéticos e analíticos dos dados coletados sendo possível ao usuário imputar e selecionar o intervalo de tempo que lhe convier;
	A Contratada fica autorizada a realizar vistorias para averiguação de equipamentos, devendo agendar com o responsável com, no mínimo, 48 horas de antecedência.	O sistema deve permitir a exportação dos dados e relatórios para arquivos de extensão .xls e/ou .pdf e/ou csv;
		O sistema deve permitir ao usuário definição dos limites mínimo e máximo dos alarmes de cada sensor de temperatura;
		O pacote de serviços deve fornecer, no mínimo, 500 SMS, ligações de voz e/ou e-mail e/ou mensageiros instantâneos ou notificações push, referente aos alarmes por mês;
		Deve-se garantir a segurança das informações através de níveis de segurança e controle de acesso, incluindo criptografia dos dados transferidos, armazenados e visualizados através do portal. Também deve existir uma autenticação para acesso dos usuários ao portal.
		Repasse de conhecimento aos usuários após a finalização da instalação e remotos eventuais para reforço ao longo da duração do Contrato, no limite de 1 por trimestre.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Permitir a visualização de todos os sensores em painel único, com informações sobre parâmetros atuais e principais alertas (status de comunicação e alertas ativos);
- 5.2. Permitir a visualização das informações em diferentes níveis como sensores isolados e grupos de sensores;
- 5.3. Permitir a criação de acesso a múltiplos usuários com hierarquia de acessos, através de grupos de permissão;
- 5.4. Aceitar no mínimo 10 logins/acessos e permitir acessos simultâneos;
- 5.5. Apresentar função “esqueci minha senha” para troca pelo usuário;
- 5.6. Permitir ao usuário a definição de parâmetros para cada sensor individualmente como:
 - 5.6.1. Limites máximos e mínimos para cada sensor;
 - 5.6.2. Determinação da duração necessária do evento para o disparo do alarme;
 - 5.6.3. Habilitação/deshabilitação de pontos;
 - 5.6.4. Classificação de eventos de acordo com a urgência do alarme, permitindo envio de notificações diferentes em cada caso;
 - 5.6.5. Permitir a adição de contatos específicos para envio de notificações para cada sensor ou grupo de sensores;
 - 5.6.6. Enviar notificações a usuários cadastrados via email, SMS e aplicativos de mensagens (WhatsApp ou Telegram) em caso de alarmes ou eventos adversos como:
 - 5.6.6.1. Parâmetro detectado fora dos limites ajustados pelo usuário;
 - 5.6.6.2. Status de comunicação;
 - 5.6.6.3. Nível de bateria;
 - 5.6.7. Gerar e exportar relatórios de períodos de escolha do usuário incluindo gráficos e tabelas nos formatos xls e pdf;
 - 5.6.8. Permitir a exportação de dados de alarmes e histórico de temperaturas em formato csv;
 - 5.6.9. Sinalizar visualmente no painel a presença de sensores e repetidores em alarme;
 - 5.6.10. Apresentar a função “Auditoria” permitindo ao administrador solicitar atividades de verificações para atender à regulação vigente;
 - 5.6.11. Os sensores devem conter, no mínimo, as seguintes especificações:
 - 5.6.11.1. Realizar comunicação sem fio e alimentação por baterias/pilhas internas fornecendo independência da rede elétrica e permitindo deslocamento de equipamentos sem prejuízo no funcionamento;
 - 5.6.11.2. Apresentar baterias ou pilhas com duração igual ou superior a 12 meses, considerando taxa de aquisição a cada 5 minutos e operando 24 horas por dia;
 - 5.6.11.3. Apresentar taxa de aquisição configurável, com intervalos iguais ou menores que 5 minutos entre as aquisições;
 - 5.6.11.4. Apresentar logger interno com 72 h de armazenamento, no mínimo;

- 5.6.11.5. Apresentar resolução de temperatura igual ou menor que 0,1° C;
- 5.6.11.6. Detectar variações de temperaturas nas faixas: -40° C a +40° C (Freezers e Refrigeradores);
- 5.6.11.7. Detectar variações de umidade em ambientes na faixa: 0 a 100% UR;
- 5.6.11.8. As sondas dos sensores deverão ser certificadas conforme descrito na ISO 17025 e os certificados de calibração RBC deverão ser apresentados;
- 5.6.11.9. Apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a Ordem de Serviços, certificados de homologação pela ANATEL dos equipamentos (centrais e transmissores);
- 5.6.11.10. Sensores de equipamentos poderão possuir detecção de abertura e fechamento de portas.
- 5.6.12. A central de monitoramento, se necessária, deve conter, no mínimo, as seguintes especificações:
- 5.6.12.1. Armazenar os dados quando os equipamentos estiverem sem comunicação por período mínimo de 10 dias;
- 5.6.12.2. Apresentar redundância de comunicação (como GPRS/3G/4G ou satélite) para garantir maior confiabilidade e disponibilidade das informações no sistema;
- 5.6.13. A Contratada ainda deverá:
- 5.6.13.1. Armazenar todos os dados de medição/registros históricos de temperatura em nuvem ou em servidores próprios durante o período de vigência do contrato. Possibilitar à Contratante realizar o download dos seguintes dados do registro histórico em formato .csv ou .pdf:
- 5.6.13.2. Cadastro de sensores: informação de sensores com nome, local e usuários com permissão de acesso;
- 5.6.13.3. Cadastro de notificações: informações sobre a forma de envio, temporização, taxa de repetição em caso de permanência em alerta, lista de destinatários principal e secundária e status (ativo/inativo);
- 5.6.13.4. Histórico de medições: lista de aquisições composta por ID do sensor, data, hora, valor medido e anotação de status;
- 5.6.13.5. Histórico de alertas: lista de eventos composta de ID do sensor, ID do evento que gerou o alerta, categoria do alerta (tipo notificação, urgente, crítico), texto explicativo do evento, data e hora do início do alerta, data e hora do retorno ao normal e data e hora do reconhecimento pelo usuário e nome do usuário que reconheceu o alerta.
- 5.6.13.6. Realizar backup periódico automatizado das leituras e permitir o download das informações por parte da Contratante;
- 5.6.13.7. Garantir a calibração anual dos sensores e fornecer certificado de calibração contendo o prazo de validade;
- 5.6.13.8. Garantir a manutenção preventiva de todos os equipamentos do sistema;
- 5.6.13.9. Disponibilizar estrutura de suporte técnico de maneira ininterrupta fornecendo, no mínimo, um contato telefônico e um endereço de email para atendimentos em horário comercial e um contato por aplicativo de mensagens (tipo WhatsApp ou Telegram) para atendimentos emergenciais em qualquer dia e horário. O suporte poderá ser realizado de forma remota ou presencial de acordo com a natureza do problema;
- 5.6.13.10. Corrigir falhas no software ou sistema em até 24 horas;
- 5.6.13.11. Realizar os serviços atendendo a todas as normas regulamentadoras vigentes de Segurança e Saúde no Trabalho e de Prevenção de Acidentes de Trabalho, com equipamentos adequados e em perfeito estado de operação;
- 5.6.13.12. Garantir que todas as atualizações de versão do sistema de gerenciamento serão disponibilizadas à Contratante sem nenhum custo adicional.
- 5.7. Ao término do contrato, a Contratada deverá fornecer à Contratante um backup completo dos dados adquiridos pelos sensores fornecidos.
- 5.8. A solução de monitoramento deverá ser implantada na Unidade Pesquisa Clínica do HU-UFSCar e os sensores distribuídos de acordo com a tabela abaixo ou de acordo com solicitação da equipe do HU-UFSCar:

Tabela 3 - Descrição dos locais e equipamentos a serem monitorados

Local	Modelos dos equipamentos que serão monitorados	Quantidade/Pontos de monitoramento
Sala Farmácia Armazenamento	Ambiente (Área de 11,2 m ²)	1 sensor termo-higrômetro
	1 Refrigerador +2° a +8° C (Indrel RC 430D)	1 sensor de temperatura
	1 Refrigerador +2° a +8° C (Indrel RC 430D)	1 sensor de temperatura
Sala Farmácia Recebimento	1 Freezer -40° C (Coldlab CL500-40V)	1 sensor de temperatura
	1 Freezer -40° C (Coldlab CL500-40V)	1 sensor de temperatura
Sala Pré-Processamento de Mat. Biológico	1 Refrigerador +2° a +8° C (Indrel RC 430D)	1 sensor de temperatura
Total		6

6. COMODATO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. A licitante vencedora do certame deverá disponibilizar à CONTRATANTE em regime de COMODATO os equipamentos abaixo descritos:
- 6.1.1. 05 sensores de temperatura para equipamentos, conforme descrito na tabela do item 5.8.
- 6.1.2. 01 sensor termo-higrômetro para ambiente, conforme descrito na tabela do item 5.8.
- 6.2. Todos os equipamentos cedidos em comodato deverão ser novos, sem uso, lacrado na embalagem original do fabricante.
- 6.3. Após o recebimento dos sensores e da implantação do sistema, o Fiscal Técnico irá comprovar o serviço realizado por meio da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP, conforme modelo do ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que deverá ser assinado e enviado à CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis;
- 6.4. No caso de verificação de alguma divergência entre o produto fornecido e o produto homologado, a CONTRATADA terá 7 (sete) dias corridos para sanar os defeitos ou inconsistências identificadas;
- 6.5. Não havendo nenhum item que possua ressalva que comprometa a utilização do equipamento, a CONTRATADA iniciará a implantação do serviço de monitoramento: instalação dos sensores, receptores (se necessário) e sistema de monitoramento remoto;

- 6.6. Finalizada a instalação da solução, o Fiscal Técnico deverá emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD, em até 7 dias úteis, conforme modelo do ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.7. Não será emitido TRD caso exista pendências relacionadas à entrega ou verificação da solução;
- 6.8. A instalação física dos equipamentos (conexão do equipamento na energia elétrica, tomadas, conexões de internet e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.9. Os acessórios e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema também deverão ser fornecidos em regime de comodato e os valores deverão ser incluídos na proposta.
- 6.10. O prazo de vigência do comodato deve ser de 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
- 6.11. Para a instalação dos equipamentos é necessário o agendamento prévio com a Unidade de Pesquisa Clínica, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 17h, horário de Brasília.
- 6.12. Após a entrega e instalação, a empresa deverá proceder à Qualificação de Instalação e à Qualificação Operacional do equipamento, registrando as mesmas em formulário específico da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 6.12.1. Identificação do equipamento (fabricante, número de patrimônio e número de série);
- 6.12.2. Componentes principais e acessórios;
- 6.12.3. Calibrações, se for o caso;
- 6.13. A COMODATÁRIA deverá vistoriar os equipamentos antes de recebê-los, podendo recusá-los se apresentarem qualquer problema, sendo a vistoria de responsabilidade do integrante técnico;
- 6.14. A COMODANTE ficará responsável pelo consumo dos conjuntos que forem necessários nestes processos de validação ou qualificação.
- 6.15. A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas, tais como: instalação completa dos equipamentos, treinamento quando necessário, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato;
- 6.16. Durante o período do contrato de comodato, serão de responsabilidade do licitante as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos/aparelhos, incluindo o fornecimento das peças necessárias para o perfeito funcionamento do sistema e/ou soluções para o perfeito funcionamento do sistema instalado, sem ônus para o hospital;
- 6.17. A assistência técnica corretiva será solicitada por e-mail com a notificação do problema ocorrido, e terá um prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas para reparo efetivo do equipamento (inclusive com troca de peças, se necessário), devendo sempre ser garantida a continuidade de prestação de serviços (inclusive com substituição dos equipamentos, se necessário), sem prejuízos qualitativos e quantitativos dos mesmos;
- 6.18. Disponibilizar equipamentos/aparelhos para backup sempre que necessário o conserto no originalmente cedido à instituição;
- 6.19. Informar e oferecer assessoria técnica no prazo de 12 meses, nos casos de atualização de tecnologia do equipamento de comodato;
- 6.20. Após o encerramento do contrato a licitante deverá retirar seus equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Encerramento.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 7.1. A solução Sistema de Monitoramento e Controle de Temperatura tem como objetivo a realização do controle e acompanhamento de forma remota e ininterrupta de todos os ambientes e equipamentos;
- 7.2. A Solução desse Sistema permitirá o acesso remoto aos ambientes (salas) e equipamentos (geladeiras e freezers);
- 7.3. A solução deve assegurar de modo seguro e confiável que a temperatura dos equipamentos e ambiente está sendo controlada com precisão e nos níveis aceitáveis;
- 7.4. O sistema possibilita a disponibilidade de armazenamento de informações e emissão de relatórios de forma segura e confiável, não havendo risco de perdas de dados;
- 7.5. Permite o acesso simultâneo e compartilhado das informações necessárias aos usuários do sistema, a fim de que possam monitorar e controlar de modo eficaz os ambientes e equipamentos.

7.6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- I - Melhoria da qualidade dos registros e, portanto, do acondicionamento de produtos sensíveis à temperatura e umidade;
- II - Reduzir nº de processos relacionados ao controle de temperatura nos equipamentos/ambientes de estudo da Unidade de Pesquisa Clínica do HU-UFSCar;
- III - Redução do risco de impacto no desfecho clínico em função de problemas gerados no armazenamento dos produtos de pesquisa;
- IV - Monitoramento 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, nos 365 dias do ano, de forma automatizada, contínua e ininterrupta.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Não haverá parcelamento da solução, haja vista tratar-se de lote único com somente um item.
- 8.2. A contratação em tela se dará por **Dispensa Eletrônica**, pelo critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Será adotado o critério de julgamento Menor Preço por item.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Será realizado o procedimento de dispensa de licitação, conforme aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e conforme o Artigo 79, inciso II, às disposições da Resolução nº 155/2022 que aprova a reformulação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH - (RLCE 2.0): "para outros serviços e compras de valor até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil

reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário".

10.2. Da empresa a ser contratada para a prestação do serviço será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, conforme disposto no artigo nº 48 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, além de atender às exigências do Termo de Referência e Edital.

10.3. O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista o serviço apresentar características comuns de serviço.

10.4. A prestação de serviço de Monitoramento e controle de temperatura caracteriza-se como serviço comum, visto que pode ser objetivamente definido, conforme especificações, a fim de estabelecer o padrão de qualidade esperado, de acordo com as características usuais de mercado, sem variações de ordem técnica.

10.5. Por ser um serviço que irá impor ao fornecedor o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter não continuado.

10.6. **Da Vistoria**

10.6.1. Para emissão da proposta orçamentária, os fornecedores interessados poderão realizar visita técnica local onde encontram-se instalados os equipamentos, mediante agendamento prévio com a equipe de planejamento da contratação, por meio do telefone: (16) 3509-2465 e/ou email: sgpits.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

10.6.2. O Fornecedor interessado no serviço deverá apresentar junto com sua proposta a Declaração Formal de Vistoria assinada por seu representante legal e por membro do HU-UFSCar, comprovando que a participante tomou conhecimento da situação dos equipamentos para cumprimento das obrigações, objeto desta contratação.

10.6.3. O Fornecedor que renunciar à vistoria deverá apresentar junto com sua proposta a Declaração Formal de Dispensa de Vistoria assinada por seu representante legal, onde declara expressamente optou por não realizar a vistoria nos locais onde serão prestados o serviço e que assume todo e qualquer risco por esta decisão.

10.6.4. A visita técnica é facultativa, contudo, caso o participante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em sua proposta comercial.

10.7. **Habilitação/Qualificação Técnica-Operacional**

10.7.1. A empresa deverá apresentar:

10.7.2. Para atendimento à Qualificação Técnica-Operacional, será(ão) exigido(as), certidões/declarações emitidas por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço similar ao objeto do presente termo de referência.

10.7.3. Para fins de comprovação de prestação do serviço, o proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão, que poderá ser atestado de capacidade técnica, nota fiscal, entre outros, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência mínima de 6 (seis) meses na execução o objeto ou em serviços similares, aos compatíveis com a solução.

10.7.4. Os atestados devem conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do órgão emitente do atestado e proponente vencedora, características dos serviços realizados compatível com o solicitado no Termo de Referência, As quantidades, a duração e o período do contrato, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, em papel timbrado;

10.7.5. Os atestados solicitados visam garantir que os proponente tenham condições de cumprir as obrigações objeto licitado, observando-se a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade similar e compatível com o negócio praticado pela licitante vencedora.

10.7.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.7.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados.

10.7.8. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, considerados os emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial, ou seja, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente, serão objeto de diligência com intuito de se confirmar a existência real do serviço atinente ao atestado e a independência de cada uma das empresas, por meio de seus atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais, notas fiscais e demais documentos necessários.

10.7.9. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.7.10. A licitante deverá indicar, claramente, quais itens do atestado apresentado, correspondem aos exigidos neste certame para habilitação técnica. Tal indicação pode ser realizada por relatório adicional que correlacione o atestado com os itens do Termo de Referência ou Contrato que originou o atestado de capacidade técnica apresentado.

10.7.11. O HU-UFSCar poderá realizar diligências para averiguação da autenticidade dos atestados.

10.8. Serão exigidos no ato da habilitação a seguinte documentação, se aplicado ao item:

10.9. **Habilitação Jurídica:**

10.9.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

10.9.2. Alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

10.9.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

10.9.4. Documentos pessoais dos sócios;

10.9.5. Documentos pessoais do Representante Legal;

10.9.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial).

10.10. **Habilitação Fiscal, Seguridade Social e Trabalhista:**

10.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal);

10.10.2. SICAF;

- 10.10.3. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- 10.10.4. Certidão negativa de débitos do INSS;
- 10.10.5. Certidão negativa de débitos do FGTS (solicitada através da Caixa Econômica Federal ou pelo site da Caixa, com validade de 30 dias);
- 10.10.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias).
- 10.10.7. CEIS;
- 10.10.8. CNJ improbidade;
- 10.10.9. Certidão Trabalhista;
- 10.10.10. Certidão de inidôneos no TCU
- 10.11. **Habilitação Econômico-Financeira:**
- 10.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 10.11.2.1. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 10.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.12. Nos preços cotados do serviço deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.
- 10.13. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores do HU-UFSCar. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

11. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

11.2. De acordo com [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

"Art. 47: Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

12. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. O regime de execução do objeto será de forma indireta e por preço global, em que a Administração Pública firmará contrato com Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Monitoramento Contínuo e Ininterrupto de Temperatura e Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato.

12.2. A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por Preço Global, pois já estão definidas previamente as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução dos serviços será iniciada em até 27 (vinte e sete) dias corridos, contados do envio da Ordem de Serviço;

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 20 (vinte) dias corridos após a Ordem de Serviços os seguinte Certificados:

13.2.1. Certificados das sondas e dos sensores, conforme descrito na ISO 17025 e os certificados de calibração RBC;

13.2.2. Certificados de homologação pela ANATEL dos equipamentos [sensores e centrais de monitoramento (se necessários)];

13.3. A CONTRATADA deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes da solução quando solicitado pela CONTRATANTE;

13.4. Os serviços de suporte durante o período de vigência do contrato também contemplam atendimento técnico quanto à solução de problemas envolvendo o produto ofertado, bem como as atualizações dos softwares;

13.5. Os serviços de suporte e manutenção são destinados a recolocar os serviços, equipamentos e/ou materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituição de peças, ajustes e reparos necessários incluindo calibração de acordo com a Rede Brasileira de Calibração, RBC INMETRO, seguindo manuais e as normas técnicas específicas para os mesmos durante o período contratual;

13.6. O serviço de atualização deve incluir correções e execução de medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades;

- 13.7. A manutenção será realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 17h, horário de Brasília.
- 13.8. A CONTRATADA apresentará um Relatório Técnico contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução da garantia, as providências adotadas e outras informações pertinentes;
- 13.9. O Relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia;
- 13.10. A realização da substituição definitiva do equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento deverá ocorrer se houver mais de 3 (três) chamados de manutenção corretiva para o mesmo equipamento, relacionados ao mesmo problema, em prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, e caso haja interesse da CONTRATANTE;
- 13.11. Também deverá ocorrer a substituição definitiva do equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento se houver mais de 3 (três) chamados de manutenção corretiva, relacionado a problemas diversos, para o mesmo equipamento, em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, e caso haja interesse da CONTRATANTE;
- 13.12. Em caso de substituição definitiva do equipamento, o prazo de entrega do novo equipamento será de até 15 (quinze) dias corridos;
- 13.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico para abertura de chamados técnicos via telefone, e-mail e sistema de controle de chamados técnicos;
- 13.14. O Fiscal Técnico deverá obrigatoriamente registrar junto a um dos canais disponíveis para abertura de chamados técnicos para que se inicie os prazos para execução dos serviços de suporte e manutenção;
- 13.15. A CONTRATADA deverá atender o suporte técnico de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 17h, horário de Brasília.

14. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 14.1. O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

15. **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. **RESCISÃO CONTRATUAL**

- 16.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas neste Termo de Referência.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.
- 16.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
- 16.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;
- 16.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- 16.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. Indenizações e multas.

17. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE deverá nomear o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Administrativo, o Fiscal Técnico, bem como a CONTRATADA deverá indicar o Preposto e um eventual substituto formalmente à CONTRATANTE;
- 17.2. O Preposto deverá estar acessível por meio de contato telefônico ou eletrônico de segunda a sexta das 08:00 às 18:00;
- 17.3. A Gestão e a Fiscalização contratual deverão ser realizadas com base nos termos previstos no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;
- 17.4. O Gestor do Contrato e os Fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

17.6. Os Fiscais, quando observarem qualquer situação técnica pertinente, que considerem irregular, deverão manifestar sua discordância junto ao Preposto designado pela CONTRATADA e comunicar o Gestor do Contrato;

17.7. Todos os testes e relacionamento dos técnicos da CONTRATADA com a CONTRATANTE devem ser efetuados no idioma português, sendo permitido interlocutor para tradução.

18. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO

18.0.1. Para a execução da instalação/implantação da solução de Sistema de Monitoramento e Controle de Temperatura nas dependências do HU-UFSCar será exigido da empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação a comprovação de ser fabricante e/ou possuir direitos de representação do software ofertado.

18.1. A CONTRATADA deverá realizar repasse de conhecimento necessário para que a equipe do HU-UFSCar possa operar a solução de monitoramento;

18.2. O repasse de conhecimento poderá ser realizado de forma remota, mas contemplando pelo menos 1 (uma) hora, no modelo operação assistida (*hands-on*).

18.3. O repasse de conhecimento deverá contemplar todos os aspectos essenciais de funcionamento e operação; sendo executado nos horários da manhã e/ou da tarde, em turnos diários de no máximo 8h/dia;

18.4. Para o treinamento remoto, o HU-UFSCar disponibilizará a plataforma Microsoft Teams e se reserva ao direito de gravação do conteúdo;

18.5. O idioma a ser adotado deverá ser o português do Brasil;

18.6. Todo o material didático a ser utilizado deverá ser fornecido pela CONTRATADA e disponibilizado ao final do treinamento;

18.7. O instrutor deve ser profissional com experiência comprovada nos produtos fornecidos;

18.8. O HU-UFSCar resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar a capacitação, com pesquisa de satisfação, e caso a mesma não atinja pontuação superior a 80% (oitenta por cento), esta deverá ser reestruturada e aplicada novamente, sem nenhum custo adicional ao HU-UFSCar;

18.9. Deverá ser fornecido certificado de participação a cada um dos integrantes da equipe do HU-UFSCar que participar do processo de repasse de conhecimento, contendo carga horária e conteúdo programático;

18.10. Os horários para início e fim do repasse de conhecimento serão conforme disponibilidade do HU-UFSCar, em períodos matutinos e/ou vespertinos

18.11. Conteúdo programático:

18.11.1. Gerenciamento avançado para administradores;

18.11.2. Funcionalidade básicas para todos;

18.11.3. Deverá conter aulas teóricas e práticas para que os colaboradores (empregados e terceirizados) envolvidos possam operar os recursos computacionais da melhor maneira possível;

19. SIGILO DO ORÇAMENTO/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1. O orçamento será sigiloso, conforme art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0:

"Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas".

19.2. A estimativa preliminar do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, deverá ser apresentada em processo administrativo ou anexo de acesso restritos até a conclusão da etapa de julgamento das propostas.

20. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

20.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, conforme preconiza o Art. 79 inciso II, parágrafos 2º e 7º do Regulamento de Licitações e Contratos 2.0:

"Art. 79. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

§ 2º As dispensas previstas nos incisos I e II do caput deverão, preferencialmente, ser realizadas mediante procedimento de dispensa eletrônica, aplicando-se os procedimentos constantes do Sistema de Dispensa Eletrônica, e da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (IN SEGES/ME) n.º 67, de 8 de julho de 2021 e suas atualizações, que institui o referido sistema, somente quanto à fase de Seleção do Fornecedor.

§ 7º As dispensas de licitação serão conduzidas preferencialmente por dispensa eletrônica ou por intermédio de chamamentos públicos de propostas, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação, cabendo às respectivas EPC justificar a não utilização desses formatos.

20.2. Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer MENOR PREÇO POR ITEM.

20.3. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

20.4. Os itens objeto da presente dispensa de licitação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

21.1. A título de condições de participação, há três exigências, sem prejuízo de outras definidas pela equipe de planejamento da contratação. São elas: a observância às previsões constantes no art. 69 do RLCE, à política de transações com partes relacionadas da Ebserh e ainda o respeito ao art. 7º, XXXIII da CR/88.

21.2. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

21.3. No que concerne à Política de Transações com Partes Relacionadas, 3.0 - Aprovada na 123ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 29 de junho de 2021, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1096, de 30 de junho de 2021, constam no Ofício-Circular - SEI nº 4/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (14967506) e na Dispensa de Licitação esclarecimentos sobre como deve ser aplicada em contratações. Será verificada o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governancacorporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.

21.4. Por outro lado, a título de condição de participação, faz-se necessária a apresentação de declaração por parte do licitante, para o fim de comprovação do atendimento ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

21.5. Quanto às propostas para o processo licitatório:

21.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

21.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

21.6. O detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação relativa à qualificação técnica:

21.6.1. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:

21.6.1.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.

21.6.1.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar: Razão Social e CNPJ.

21.6.1.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência.

21.6.1.4. As quantidades, a duração e o período do contrato.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

23.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação do serviço.

23.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

23.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

23.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

23.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

23.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a contratação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

23.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por empregado público especialmente designado pelo CONTRATANTE sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

23.11. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.12. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as boas práticas de gestão e capacidade, disponibilidade e continuidade;

23.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.14. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

23.15. Pagar à CONTRATADA o valor da fatura em conformidades com as Ordens de Serviços, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

24.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

24.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

24.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

24.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 24.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 24.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 24.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 24.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 24.10. Fornecer os equipamentos nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 24.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 24.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 24.13. Não se valer da dispensa eletrônica para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 24.14. Ser responsável por toda intervenção no equipamento durante a vigência do contrato. Preferencialmente, o atendimento corretivo deverá ser feito nas dependências da CONTRATANTE. Na impossibilidade, deverá existir justificativa comprovada;
- 24.15. Respeitar os prazos e horários das atividades de entrega, instalação, suporte e assistência técnica;
- 24.16. A garantia será integral sobre todas as partes do serviço, incluindo os equipamento cedidos em comodato;
- 24.17. Deverá entregar junto com os equipamentos todos os manuais e documentação, disponíveis preferencialmente em português;
- 24.18. A não apresentação dos manuais configura não atendimento pleno ao Termo de Referência e, por conseguinte, impossibilita o atesto da nota fiscal.
- 24.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 24.20. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 24.20.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 24.20.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 24.20.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 24.20.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 24.20.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 24.20.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 24.20.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 24.21. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 24.21.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 24.21.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 24.21.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 24.21.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.
25. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 25.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 25.1.2. Multa de:
- 25.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 25.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 25.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 25.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 25.1.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 25.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 25.2. As sanções previstas nos subitens X.1.1 e X.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 25.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	<u>01</u>

- 25.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 25.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 25.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 25.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 25.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 25.4.8. não mantiver a proposta;
- 25.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 25.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 25.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 25.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 25.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 25.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 25.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 25.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 25.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013."

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/16, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

26.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

26.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

26.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

26.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

26.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

26.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

26.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

26.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada; e

26.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

26.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

26.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

26.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

26.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

26.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

26.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

26.11. Será considerada extinta a garantia:

26.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

26.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

26.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

26.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e seus anexos.

27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

27.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

27.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

27.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

27.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

27.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

27.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. A referida contratação será por dispensa de licitação e deverá ter a disponibilidade orçamentária nos autos do processo em momento anterior a divulgação da Dispensa Eletrônica pela Divisão de Administração e Finanças.

29. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

29.1. Não será admitida a subcontratação e consórcio para a contratação do objeto deste Termo de Referência.

30. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

30.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

31. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

31.1. O instrumento de medição do resultado determina de forma objetiva os critérios para criar e manter mecanismos para a gestão dos processos operacionais e avaliar a qualidade na prestação de serviços da CONTRATADA.

31.2. A prestação dos serviços de suporte e manutenção dos equipamentos deverão ser executadas conforme o Nível de Severidade abaixo:

I - **Nível de Severidade 1:** São serviços requisitados para restabelecer equipamentos por motivos de parada ou falha grave de funcionamento;

II - **Nível de Severidade 2:** São serviços requisitados para o equacionamento e resolução de problemas em equipamentos, que possam causar interrupção ou afetar significativamente seu desempenho;

III - **Nível de Severidade 3:** São chamados abertos para sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do equipamento.

31.3. Prazos para execução dos serviços de suporte e manutenção após o registro do chamado:

NÍVEIS	PRAZO DE INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO (após início do atendimento)
Severidade 1	4 horas úteis	24 horas úteis
Severidade 2	8 horas úteis	36 horas úteis

Severidade 3	24 horas úteis	48 horas úteis
---------------------	----------------	----------------

Tabela 04 - Prazos de execução de suporte e manutenção

31.4. Poderá a CONTRATADA justificar casos fortuitos ou de força maior, ou eventuais problemas que possam impactar no cumprimento dos prazos de execução dos serviços e manutenção, cabendo à CONTRATANTE analisar e tomar as medidas cabíveis quanto à aplicação ou não de sanções.

31.5. Em caso de ocorrências em conformidade com a Seção III - Das Sanções Administrativas, da Lei 13.303/2016, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada conforme segue:

31.6. **DA ENTREGA/INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

ATRASO NA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	PRAZO	SANÇÃO/MULTA/GLOSA
1ª Ocorrência	1º dia após o prazo máximo de entrega estabelecido	Notificação da CONTRATADA
2ª Ocorrência	7º dia corrido após a 1ª ocorrência.	Advertência
3ª Ocorrência	7º dia corrido após a 2ª ocorrência.	Multa de 1% sobre o Valor do Contrato
A partir da 4ª Ocorrência	7º dia corrido após a 3ª ocorrência.	Multa de 5% sobre o Valor do Contrato

Tabela 05 - Prazos

31.7. **DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO:**

OCORRÊNCIA	CONDIÇÃO	SANÇÃO/MULTA/GLOSA
Severidade 1 *	A cada ocorrência de atraso no prazo de Início de Atendimento	Aplicação de multa no valor de 2% do valor mensal do contrato.
	A cada ocorrência de atraso no prazo de Solução	Aplicação de multa no valor de 6% do valor mensal do contrato.
Severidade 2 *	A cada ocorrência de atraso no prazo de Início de Atendimento	Aplicação de multa no valor de 1% do valor mensal do contrato.
	A cada ocorrência de atraso no prazo de Solução	Aplicação de multa no valor de 3% do valor mensal do contrato.
Severidade 3 *	A cada ocorrência de atraso no prazo de Início de Atendimento	Aplicação de multa no valor de 0,5% do valor mensal do contrato.
	A cada ocorrência de atraso no prazo de Solução	Aplicação de multa no valor de 1,5% do valor mensal do contrato.

Tabela 06 - Severidades

31.7.1. As eventuais não conformidades detectadas pelo CONTRATANTE serão comunicadas à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar as justificativas à CONTRATANTE

32. **CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

32.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número do empenho firmado com a Ebserh.

32.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal;

32.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo responsável da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados;

32.4. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados;

32.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.6. Será realizado o pagamento mensal pelos serviços prestados, mediante "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

32.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

32.8. O pagamento será realizado mensalmente observados os valores e quantidades de pontos monitorados no período;

32.8.1. O pagamento correspondente à parcela de implantação dos serviços será liquidada na fatura do 1º mês de execução dos serviços, observadas as condições previstas neste TR e mediante o ateste da equipe de fiscalização do contrato.

32.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.11. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

32.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

32.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 32.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 32.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 32.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 32.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 32.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 32.19. O HU-UFSCar não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 32.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (TX)$$

I =	(6 / 100)
	365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

33. ANEXOS

- 33.1. ANEXO I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - (34333678)
- 33.2. ANEXO II - Modelo de Proposta - (34811697)
- 33.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (34336186)
- 33.4. ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (34336194)
- 33.5. ANEXO V – Modelo de DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA (34336448)
- 33.6. ANEXO VI – Modelo de DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA (34336478)
- 33.7. ANEXO VII - Modelo de Termo de Encerramento de Contrato (34336814)

34. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

- 34.1. Segue para apreciação da Gerência Administrativa.

Equipe de Planejamento da Contratação

Vladimir Gaban

Analista Administrativo - Gerência de Ensino e Pesquisa
SIAPE: 152****
(Assinado eletronicamente)

Renata Pedrolongo Basso Vanelli

Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde
SIAPE: 188****
(Assinado eletronicamente)

Luis Henrique Carrara

Analista de Tecnologia da Informação
SIAPE: 124****
(Assinado eletronicamente)

Verner Petersen Pereira

Engenheiro Mecânico
SIAPE: 126****
(Assinado eletronicamente)

Felipe Cunha Pereira
Chefe do Setor de Administração
SIAPE: 206****
(Assinado eletronicamente)

Designação da Equipe: Portaria de Equipe de Planejamento da Contratação (33612516)

De acordo.

- 34.2. A contratação do serviço em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 34.3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 34.4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Solange Alves De Melo
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pedrolongo Basso Vanelli, Chefe de Setor**, em 01/12/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vlademir Gaban, Analista Administrativo**, em 01/12/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cunha Pereira, Chefe de Setor**, em 01/12/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique Carrara, Analista de Tecnologia da Informação**, em 01/12/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Verner Petersen Pereira, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 01/12/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34811706** e o código CRC **4E404B91**.

Referência: Processo nº 23763.001847/2023-80 SEI nº 34811706